



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.675, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta a “SEMANA PAULO SETÚBAL” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tatuí, e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal no 2.658, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí – CONDEPHAT, e,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 que Cria a Semana Paulo Setúbal no âmbito do Município de Tatuí e dá outras providências. (<https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/leis/municipais/5113-07-08-2017.pdf>)

CONSIDERANDO o pertencimento do ato de criação que deu origem a Semana Paulo Setúbal e idealizada por Fernando Guedes de Moraes, Celso Vieira de Camargo e Paulo Sílvio Azevedo, teve sua primeira realização ocorrida em 1943. “*Maio de 1937 – Aula de português no então ginásio estadual de Tatuí. O professor e poeta José Lannes faz um comentário sobre a recente morte de Paulo Setúbal e pede um minuto de silêncio. Todos emudecem, comovidos. E, na cabeça do jovem Nilzo Vanni, passa-se uma ideia temerária: reunir em um Museu todos os pertences do poeta desaparecido*” – “*Memórias de Tatuí e do Lar São Vicente de Paulo*” de D. José Melhado Campos.

CONSIDERANDO a Lei Estadual 3.690 que oficializada a importância da Semana Paulo Setúbal e o Decreto Estadual nº 33.092 instituiu dois prêmios sem dinheiro com a denominação Prêmio Literário Paulo Setúbal.

CONSIDERANDO que a Semana Paulo Setúbal fomenta, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, o fazer literário por meio de três importantes certames literários, tendo como objetivo: Manter a produção literária local valorizando a vida e obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.675, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

do imortalizado tatuiano Paulo Setúbal; Valorizar o escritor tatuiano; Fortalecer e estimular o interesse pela leitura e literatura; Fomentar ações literárias em espaços públicos; Promover a pluralidade artística na literatura; Difundir e Fomentar a produção literária do município, por meio do escritor tatuiano “Paulo Setúbal”, que são:

1. **Edital Museu Histórico Paulo Setúbal - Prêmio Literário Paulo Setúbal - Contos, Crônicas - Poesias** - de abrangência Nacional, instituído em 2003;
2. **Edital Museu Histórico Paulo Setúbal - Concurso Paulo Setúbal - Literatura e Artes Visuais** de abrangência Municipal dedicado exclusivamente para a rede de Educação e instituído em 2002; e
3. **Edital Museu Histórico Paulo Setúbal - Publicação de Livro**, de abrangência municipal e valorizando publicação de obras de escritores tatuianos.

Considerando que a Semana promove por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal instituído em 2021, o Festival de Arte e Cultura focando no Fomento e difusão aos Projetos Culturais para realização de atividades de arte e cultura no calendário cultural do Museu Paulo Setúbal.

Considerando que a Semana Paulo Setúbal abre as festividades de Aniversário de Tatuí,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a “SEMANA PAULO SETÚBAL” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tatuí.

Art. 2º A “SEMANA PAULO SETÚBAL” deverá ocorrer anualmente, de 01 a 08 de agosto, e fica incluída no Calendário Cultural de Tatuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.675, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º Caberá ao Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento cultural da Prefeitura de Tatuí a adoção das medidas necessárias à consecução das disposições deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de dezembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/12/2023.

Neiva de Barros Oliveira